ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º

547
de 22 de dezembro de 1983

ALTERA OS VALORES DA TABELA DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE DESLOCAR-SE DA SEDE DO MUNICÍPIO QUANDO EM VIAGEM ADMINISTRATIVA.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da Tabela de Diárias para os servidores municipais quando de seu deslocamento da sede do Município a serviço desta municipalidade, conforme segue:

Cargo	No Município	No Estado	Fora do Estado
Supervisor Administrativo, Secretário Municipal e Diretores	3.900,00	11.100,00	22.000,00
Assessores	3.300,00	9.000,00	18.000,00
Demais Servidores	3.000,00	6.600,00	13.000,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de dezembro de 1983.-

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruno Barcellos Pedro